



## COMUNICADO OFICIAL AO AGENTE CULTURAL

**Prezado(a) Agente Cultural,**

A Secretaria Municipal informa que, após análise do edital vigente da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Município de Araçoiaba da Serra, foi verificado que a participação nos editais está condicionada à comprovação de residência no município, conforme previsto nas normas de territorialidade estabelecidas pelo Ministério da Cultura e reiteradas no próprio edital municipal.

**Esclarecemos que:**

1. O edital não contempla a modalidade de declaração de “pessoa nômade” ou qualquer documento equivalente que substitua o comprovante de residência tradicional;
2. A identidade indígena, embora reconhecida e respeitada, não dispensa o atendimento aos requisitos formais do edital;
3. A atuação cultural realizada em anos anteriores no município não substitui a obrigatoriedade atual de comprovar residência, salvo se o edital previsse expressamente tal alternativa — o que não ocorre neste caso.

Diante disso, informamos que não é possível validar a inscrição de proponente residente em outro município, ainda que esteja temporariamente em Araçoiaba da Serra por motivos de estudo ou deslocamento.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência, a legalidade e o respeito às normas que regem a execução da PNAB, preservando a igualdade de condições a todos os participantes.

### Cota Indígena

A cota indígena tem como objetivo promover a valorização e o fortalecimento das expressões culturais dos povos originários, assegurando a participação de pessoas indígenas em ações, programas e editais culturais.

Para concorrer à cota indígena, o(a) proponente deve residir na cidade onde o edital está sendo realizado, comprovando assim seu vínculo territorial e sua atuação cultural local.



### Pessoa indígena

Caso o(a) proponente já possua registro civil como indígena, esse documento poderá ser apresentado como comprovação de identidade.

Se não houver registro civil específico, a pertença étnica poderá ser comprovada por meio de uma Declaração Coletiva de Pertencimento Étnico, assinada pelo Cacique local e, quando houver, pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do(a) proponente.

Além disso, é obrigatória a entrega da Autodeclaração Étnico-Racial, que deve ser preenchida pelo(a) próprio(a) proponente como parte do processo de reconhecimento de sua identidade indígena.

### Grupos e coletivos informais indígenas

Os grupos e coletivos indígenas sem constituição jurídica, que desenvolvem atividades culturais dentro dos territórios indígenas e são coordenados e compostos majoritariamente por pessoas indígenas, também podem participar por meio da cota.

Nesses casos, o grupo deverá apresentar a Declaração Coletiva de Pertencimento Étnico (Anexo), assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral (quando houver), juntamente com a Autodeclaração Étnico-Racial preenchida pelo(a) representante do grupo ou coletivo.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Cultura